

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES (1978-1996)

gerentes solicitaram a convocação de uma assembleia extraordinária, para decidir sobre a eventual entrada da Sociedade em liquidação. Contudo, apenas em 1895 tal foi efetivamente decidido, tendo a respetiva concretização ficado, a partir de 1897, sob a responsabilidade do Banco de Portugal.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

CARNAXIDE, Visconde de, *Sociedades Anonymas. Estudo Theorico e Pratico de Direito Interno e Comparado*, Coimbra, F. França Amado, Editor, 1913; CARNEIRO, Adolpho Cyrillo de Souza, *A Bancocracia. Informações Selectas a Respeito dos Bancos e Suas Gerências em Portugal*, Porto, Imprensa Commercial, 1907; MARTINS, J. P. d'Oliveira, *A Circulação Fiduciaria. Memoria Apresentada á Academia Real das Sciencias de Lisboa*, 3.^a ed., Lisboa, Parceria António Maria Pereira, 1923; *idem*, *O Artigo «Banco» do Diccionario Universal Portuguez Illustrado*, Lisboa, Typ. do Diccionario Universal Portuguez, 1887; MATA, Eugénia, e VALÉRIO, Nuno, *História Económica de Portugal. Uma Perspectiva Global*, Lisboa, Editorial Presen-

ça, 1994; MEDEIROS, João Jacintho Tavares de, *Comentario da Lei das Sociedades Anonymas de 22 de Junho de 1867. Seguido de um appendice das leis franceza, belga e brasileira*, Lisboa, Livraria Ferreira (Typ. e Lyt. de Adolpho, Modesto & C.^a), 1886; MENDES, José M. Amado, «Cabo Mondego (Figueira da Foz): Exploração mineira e indústria», in *Arqueologia Industrial*, 3.^a série, vol. II, n.º 1/2, 1998, pp. 5-21; NUNES, Ana Bela *et al.*, «2. A época da liberdade bancária. 1854-1891», in Nuno Valério (coord.), *História do Sistema Bancário Português*, I, Lisboa, 2006: Banco de Portugal, pp. 83-149; NUNES, Ana Bela, e VALÉRIO, Nuno, «8. Moeda e bancos», in LAINS, Pedro, e SILVA, Álvaro Ferreira da (org.), *História Económica de Portugal. 1700-2000, II, O Século XIX*, 2.^a ed., Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 283-304; Banco de Portugal, Arquivo da Sociedade Geral Agrícola e Financeira de Portugal, inventários, 8, Lisboa, Banco de Portugal, 1985; RIPAMONTI, João Achilles, *O Crédito Agrícola e os Bancos Ruraes*, Lisboa, Typographia Portuense, 1888; ULRICH, Ruy Ennes, *Crises Economicas Portuguezas*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1902.

APF

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES (1978-1996)

O processo de nacionalização da banca, ocorrido a partir de 14 março de 1975, trouxe o controlo de grande parte das instituições de crédito existentes no País para a alçada do Estado, numa decisão consonante com a ideologia das forças políticas assentes no poder, no intuito de, segundo palavras escritas em diploma legal, «concretizar uma política antimonopolista que sirva as classes trabalhadoras e as camadas mais desfavorecidas da população portuguesa», visto que o sistema bancário, «na sua função privada, se tem caracterizado como um elemento ao serviço dos grandes grupos monopolistas» (Decreto-Lei n.º 132-A/75, publicado no *Diário do Governo*, 1.^a série, n.º 62, de 14 de março de

1975). Após as perturbações do cognominado «Processo Revolucionário em Curso» (PREC), período em que se procedeu à execução efetiva das medidas de nacionalização da banca, o Estado procurou, gradualmente, levar a cabo uma reestruturação das instituições chegadas às suas mãos. Em 12 de outubro de 1977, foram lançadas as bases para a fusão num só organismo, com futura sede na cidade do Porto, de três instituições nacionalizadas — o Banco de Angola*, o Banco da Agricultura* e o Banco Pinto de Magalhães* (Resolução n.º 278/77, de 12 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.^a série, n.º 250, de 28 de outubro de 1977) —, dando lugar, em janeiro do ano seguinte, à cria-

ção da União de Bancos Portugueses (Decreto n.º 3-A/78, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, suplemento, de 9 de janeiro de 1978). A complexidade inerente à sua criação, tendo em conta a dimensão atingida e as necessidades de adaptação e instalação de novos serviços, acarretou custos elevados e despesas do Ministério das Finanças, que, em setembro de 1979, dotou a instituição de 150 000 000\$00 — 50 000 000\$00 disponíveis durante o ano de 1979 e 100 000 000\$00 no ano seguinte — para fazer face às despesas de constituição (Despacho Normativo n.º 276/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 14 de setembro de 1979). Nomeado em 1978 com carácter provisório, o primeiro conselho de gestão do banco foi constituído por António de Almeida, Francisco David Faria Ferreira da Silva, Jorge Daniel de Sousa Aguiar, José Miranda de Sousa Maciel e Ramiro Carlos Ramos da Costa (Despacho Normativo n.º 4-A/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 2, 2.º suplemento, de 9 de janeiro de 1978). Na década seguinte, a partir de 2 de agosto de 1985, o mesmo órgão apresentou como membros Antero Moura de Carvalho, António Manuel Castanheiros Santos, Francisco Antunes da Silva e José Manuel de Castro Sousa Miranda, numa nomeação aprovada pelo Conselho de Ministros, sob proposta do ministro das Finanças e do Plano (resolução de 20 de setembro de 1985, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, suplemento, de 23 de setembro de 1985). No mesmo ano foi autorizado um aumento do capital social do organismo bancário, com efeitos a partir de 17 de maio, passando dos 4 000 000 000\$00 para os 6 000 000 000\$00 (portaria de 19 de setembro de 1985, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 2 de

outubro de 1985). Inserindo-se no quadro legal das instituições nacionalizadas com o regime de «pessoas colectivas de direito público, dotadas de autonomia administrativa e financeira, com a natureza de empresas públicas» (Decreto-Lei n.º 729-F/75, de 22 de dezembro, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 294, 4.º suplemento, de 22 de dezembro de 1975, artigo 2.º), a União de Bancos Portugueses alcançou, através do Decreto-Lei n.º 351/86, de 20 de outubro, o estatuto de «sociedade anónima de responsabilidade limitada e de capitais exclusivamente públicos» (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 20 de outubro de 1986, artigo 1.º), sendo o primeiro organismo bancário provindo dos processos de nacionalização que sofreu alterações no seu regime legal, com vista a alcançar o referido estatuto (Arquivo Histórico do Banco de Portugal, «Processo União dos Bancos Portugueses», *Estatutos*, 1987: 3). O contexto subjacente à alteração em causa decorre de uma abertura, ainda que prudente, do panorama económico-financeiro português, numa época de maior estabilidade e definição política, com uma aposta na assimilação de novas diretrizes providas da integração na Comunidade Económica Europeia, embora, neste caso, não fosse, por enquanto, equacionada a entrada de capital privado na instituição, sendo somente permitida a possibilidade de participação de empresas públicas e sociedades de capitais exclusivamente públicos. No intuito de, segundo palavras do ministro das Finanças, «dar um passo no sentido de uma maior vivência empresarial, de um maior respeito pelo risco de negócio e de um maior distanciamento da decisão política», as reformas levaram à redefinição do compromisso estatutário do organismo bancário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 351/86, de 20 de outubro

(*Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 20 de outubro de 1986), sendo alvo de suspensão parcial e redefinição pela Resolução da Assembleia da República n.º 1/87 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 11, de 14 de janeiro de 1987) e de redação final publicada na Lei n.º 13/87, de 7 de abril (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 7 de abril de 1987). Com o objeto social assente na «realização de todas as operações de comércio bancário, e bem assim na prática de quaisquer actos necessários ou acessórios dessas mesmas operações» (*Estatutos*, 1987, artigo 3.º : 7), a instituição apresenta o capital social dividido em 6 000 000 ações de 1000\$00 cada uma, com a possibilidade de poder duplicar o seu valor mediante decisão do conselho de administração (*idem*, artigo 6.º: 8). Ainda no ano de 1987, o banco apresenta-se com um novo aumento de capital, fixando-se nos 9 000 000\$00, repartidos entre o Estado, com 66,7% das ações — equivalente a 6 000 000\$00 do capital —, e empresas públicas ou sociedades de capitais públicos: 15% da Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos (1 350 000\$00); 11,1% do Fundo de Garantia Automóvel — Instituto de Seguros de Portugal (1 000 000\$00); 5% da Aliança Seguradora, E. P. (450 000\$00); 1,7% da Companhia de Seguros Bonança, E. P.; 0,5% da Companhia de Seguros Mundial Confiança, E. P. (50 000\$00) (*idem*: 3; despacho n.º 209/86/X, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, suplemento, de 19 de novembro de 1986; portaria de 20 de novembro de 1986, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, suplemento, de 20 de novembro de 1986). No que compete à aplicação do resultado anual de cada exercício, a prioridade recaiu na constituição de um *Fundo de Reserva* e na possibilidade de saldar os prejuízos de anos transa-

tos. O dividendo excedente teria como destino a sua distribuição, pelos acionistas, num valor nunca inferior a 20% e, mediante decisão da assembleia geral, o restante integrar-se-ia na categoria de «participação dos lucros dos trabalhadores da empresa e dos membros do Conselho de Administração», fixando como limite máximo os 15% do valor do remanescente (*Estatutos*, 1987, artigo 25.º: 13). A extensão do organismo bancário pelo País, no ano de 1987, é demonstrada através da existência de 81 agências, instaladas nas principais cidades do continente, 3 estabelecimentos fixados nas Regiões Autónomas da Madeira (2) e dos Açores (1) e 8 postos de câmbio localizados em território continental. Na cidade de Lisboa encontra-se o maior número de pendências urbanas, num total de 26 unidades, existindo ainda 8 estabelecimentos com a mesma categoria na cidade do Porto (*idem*: 15). A sua representação no estrangeiro passou por escritórios em França (Paris) e na República Federal da Alemanha (Düsseldorf), com a peculiaridade de, neste último caso, se tratar da única instituição de crédito portuguesa estabelecida naquele país. A sua presença no panorama financeiro passou, igualmente, pela participação no capital de diferentes sociedades em Portugal (25,43% da Lusoleasing — Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S. A., e 38,47% da Heller Factoring Portuguesa, S. A.) e em dois países de grande incidência de emigrantes portugueses, detendo 31% do Bank of Lisbon International, Ltd., de Joanesburgo (África do Sul) e a totalidade do capital do Banque Portugaise a Luxembourg (Luxemburgo), conseguida após cedência da instituição por parte do Banco Nacional Ultramarino* (*idem*: 16), cuja importância estratégica é relatada no *Relatório e Con-*

tas de 1986 nos seguintes moldes: «[...] o seu elevado potencial no mercado internacional de capitais, em especial na Europa comunitária de que é o centro financeiro institucional, permitirá a partir de agora uma intervenção directa e activa no desenvolvimento das operações externas e constitui uma aposta na expansão e consolidação do banco através de empresas que completam a sua vocação. A acção do banco, a nível externo, tanto no domínio dos serviços prestados a sua clientela, constituída essencialmente pelos emigrantes portugueses, como no da intervenção na área de negócios internacionais teve como suporte principal a implantação europeia do banco.» («Relatório e contas do conselho de administração», in *Diário da República*, 3.ª série, n.º 168, suplemento, 24 de julho de 1987.) Os resultados do ano de 1986 (quadro) demonstram uma evolução nas quantias totais do *Balanço*, na ordem dos 31 652 842 000\$00, o equivalente a uma taxa de expansão de 10,4%. No *Activo*, o crescimento mais acentuado, na ordem dos 278,5%, verificou-se nos *Bilhetes de Tesouro*, ao atingir a quantia de 8 861 559 000\$00. Em sentido contrário, destaca-se a diminuição verificada nas *Acções, Obrigações e Quotas*, com o resultado final a fixar-se nos 16 259 340 000\$00, numa redução de 17%. O lado do *Passivo* observava-se um aumento de 85,1% da conta *Capitais Próprios e Provisões para Riscos Diversos*, passando dos 6 715 900 000\$00, auferidos no ano de 1985, para a quantia de 12 433 588 000\$00, referentes ao ano de 1986. A maior diminuição registou-se na *Contas Diversas*, numa percentagem de 31,3%, com um abatimento substancial de 16 517 638 000\$00. Os dados relacionados com os depósitos, em geral, indicam um aumento significativo, superior a 30%, embora o relatório saliente que o comportamento global do

banco no ano de 1986 foi «condicionado pelo crescimento pouco relevante dos depósitos a prazo que condicionou também a evolução do crédito concedido, cujo saldo líquido das provisões para créditos de cobrança duvidosa, embora constituindo 47% do activo líquido, apresenta um crescimento de apenas 3% e que se considera pouco favorável aos objectivos prosseguidos pela instituição» (Relatório e contas do conselho de administração...). Os *Lucros Líquidos* fixaram-se nos 101 854 594\$89, com a distribuição a recair nos 10% (10 185 459\$50) para a *Reserva Legal* e os restantes 90 936 190\$09 entraram para as intituladas *Reservas Livres* (*ibidem*). A possibilidade de introdução de capitais privados na União de Bancos Portugueses foi decretada em 15 de abril de 1989, embora a referida abertura não fosse uma liberalização total ou mesmo um princípio de reprivatização, existindo o entrave da presença maioritária de empresas estatais, com o novo estatuto a apresentar-se sob a forma de «sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos (Decreto-Lei n.º 126/89, de 15 de abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 88, de 15 de abril de 1989, artigo 1.º). Um ano depois, em escritura de 20 de dezembro de 1990, o organismo bancário aumentou o capital social em 6 000 000 ações nominativas de 1000\$00 cada uma, ao alcançar a quantia de 15 000 000\$00, através da incorporação de reservas (3 000 000\$00), de verbas não especificadas (1 166 667 000\$00) e da transmissão de títulos de crédito, num montante totalmente subscrito pelo Estado (1 833 333 000\$) («Aumento de capital», in *Diário da República*, 3.ª série, n.º 230, de 7 de outubro de 1991). A autorização, dada em julho de 1991, para o estabelecimento na zona franca da Madeira de uma sucursal financeira exterior (portaria n.º 218/91,

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES (1978-1996)

de 4 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 17 de julho de 1991), antecedeu um conjunto de medidas de teor legislativo

para a definir as bases da reprivatização da sociedade bancária. Desde logo, o Decreto-Lei n.º 246-A/92, de 5 de novembro, estabelece as

QUADRO — União de Bancos Portugueses
[Variações das principais rubricas do balanço (1985-1986)]

VALORES EM CONTOS

Rubricas	1985	1986	Variação	
			Valor absoluto	Porcentagem
Ativo Líquido				
Caixa e depósitos em bancos centrais	21 417 253	17 810 893	- 3 606 360	- 16,8
Valores a cobrar	18 215 809	18 025 318	- 190 491	- 1,1
Depósitos e aplicações noutras instituições de crédito no País	31 326 645	51 528 036	+20 201 391	+ 64,5
Depósitos no estrangeiro	12 034 196	11 035 235	- 998 961	- 8,3
Notas e moedas estrangeiras e ouro	1 120 831	1 250 431	+ 129 600	+ 11,6
Crédito concedido	151 455 508	155 981 695	+ 4 526 187	+ 3
Ações, obrigações e quotas	19 580 575	16 259 340	- 3 321 235	- 17
Bilhetes do Tesouro	2 341 350	8 861 559	+ 6 520 209	+ 278,5
Aplicações de recursos consignados	65 980	102 883	+ 36 903	+ 55,9
Devedores	6 995 966	12 442 356	+ 5 446 390	+ 77,9
Imobilizações	7 677 124	11 661 473	+ 3 984 349	+ 51,9
Contas diversas	31 289 109	30 213 969	- 1 075 140	- 3,4
Totais	303 520 346	335 173 188	+ 31 652 842	+ 10,4
Passivo				
Depósitos à ordem	70 330 845	89 340 655	+ 19 009 810	+27
Depósitos à ordem (inclui depósitos com pré-aviso e de poupança)	190 432 531	197 739 209	+ 7 306 678	+ 3,8
Cheques e ordens a pagar	1 551 698	1 929 368	+ 377 670	+ 24,3
Recursos consignados	2 728 625	1 910 089	- 818 536	- 30
Outros recursos	4 619 157	8 280 522	+ 3 661 365	+ 79,3
Credores	3 097 161	4 022 119	+ 924 958	+ 29,9
Contas diversas	24 044 429	16 517 638	- 7 526 791	- 31,3
Títulos de participação		3 000 000	+ 3 000 000	
Capitais próprios e provisões para riscos diversos	6 715 900	12 433 588	+ 5 717 688	+ 85,1
Totais	303 520 346	335 173 188	+ 31 652 842	+ 10,4
Provisão para créditos de cobrança duvidosa, amortizações e menos valias				
Provisão para créditos de cobrança duvidosa	6 346 413	5 334 356	- 1 012 057	- 16
Menos valias em ações, obrigações e quotas	32 775	18 283	- 14 492	- 44,2
Amortizações	3 114 110	4 460 119	+ 1 346 009	43,2
Totais	9 493 298	9 812 758	+ 319 460	3,4

Fonte: «Relatório e contas do conselho de administração», in *Diário da República*, 3.ª série, n.º 168, suplemento, de 24 de julho de 1987, p. 10 256-(76).

premissas fundamentais da operação, aprovando a alienação de 18 333 332 ações nominativas pertencentes ao Estado, correspondentes a 61,11% do capital social do Banco — que à época se situava nos 30 000 000\$00 —, ao determinar ainda, numa clara posição protecionista, a proibição de entidades estrangeiras poderem adquirir mais de 20% do capital da instituição (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 256, suplemento, de 5 de novembro de 1992; Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/92 de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 265, suplemento, de 16 de novembro de 1992). Dois anos mais tarde, em 23 de julho de 1994, o Conselho de Ministros autorizou a venda das 6 000 000 de ações, correspondentes a 20% do capital, que se encontravam nas mãos da Partest — Participações do Estado, SGPS, S. A., a partir de uma oferta pública de venda em leilão, com base de licitação fixada em 1200\$00 por ação e a subscrição a estabelecer-se em múltiplos de 100 ações (Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/94, de 23 de junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, 2.º suplemento, de 27 de junho de 1994). Invocando «a ausência de condições propícias no mercado», o governo justifica, em diploma legal de 24 de junho de 1995, a não realização da oferta pública de venda, numa época de ajustes no panorama bancário nacional que passaram pela reprivatização o Banco Pinto e Sotto Mayor* e pelo lançamento da oferta pública de aquisição do Banco Comercial Português* e da Companhia de Seguros Império, S. A.* — pertencente, desde 1992, ao grupo Mello —, sobre o Banco Português do Atlântico*, um dos acionistas detentores da União de Bancos Portugueses. A nova estratégia governamental passou pelo recurso à venda direta

das ações da Partest, com o preço mínimo de cada ação fixado nos 1250\$00 (Decreto-Lei n.º 150/95, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 144, de 24 de junho de 1995). Logo no mês seguinte, em nova Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/95, de 13 de julho, o governo confirmou a venda direta das ações da Partest, através da aceitação de uma oferta pública de aquisição lançada pelo Banco Comercial Português e pela Companhia de Seguros Império, S. A., que adquiriram o correspondente a 20% do capital social da instituição (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 181, de 7 de agosto de 1995). O termo do processo de reprivatização da União de Bancos Portugueses originou a modificação do seu pacto social, através de escritura lavrada, em Lisboa, em 28 de junho de 1996, onde se regista que a sociedade, com sede na cidade do Porto — Praça de D. João I, 80 —, passa a adotar a denominação de Banco Mello Comercial, S. A., com um capital social assente em 42 000 000 ações, com o valor nominal de 1000\$00 cada uma («Alteração ao contrato social», in *Diário da República*, 3.ª série, n.º 204, de 3 de setembro de 1996, artigos 1.º, 2.º e 5.º).

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Arquivo Histórico do Banco de Portugal, «Processo União dos Bancos Portugueses». Legislação: *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 62, de 14 de março de 1975; 1.ª série, n.º 294, 4.º suplemento, de 22 de dezembro de 1975; 1.ª série, n.º 84, de 8 de abril de 1976; *Diário da República*, 1.ª série, n.º 250, de 28 de outubro de 1977; 1.ª série, n.º 7, suplemento, de 9 de janeiro de 1978; 1.ª série, n.º 2, 2.º suplemento, de 9 de janeiro de 1978; 1.ª série, n.º 290, de 19 de dezembro de 1978; 1.ª série, n.º 160, de 13 de junho de 1979; 1.ª série, n.º 213, de 14 de setembro de 1979; 2.ª série, n.º 132, suplemento, de 11 de junho de 1985; 2.ª série, n.º 219, suplemento, de 23 de setembro de 1985; 2.ª série, n.º 227, de 2 de

VENTURA, COELHOS, COUNHAGO & C.^A (1925?-1932)

outubro de 1985; 1.^a série, n.º 242, de 20 de outubro de 1986; 2.^a série, n.º 266, suplemento, de 19 de novembro de 1986; 2.^a série, n.º 268, suplemento, de 20 de novembro de 1986; 1.^a série, n.º 11, de 14 de janeiro de 1987; 1.^a série, n.º 81, de 7 de abril de 1987; 3.^a série, n.º 168, suplemento, de 24 de julho de 1987; 3.^a série, n.º 184, de 12 de agosto de 1987; 2.^a série, n.º 246, suplemento, de 26 de outubro de 1987; 2.^a série, n.º 246, suplemento, de 26 de outubro de 1987; 1.^a série, n.º 166, de 20 de julho de 1988; 1.^a série, n.º 88, de 15 de abril de 1989; 1.^a série, n.º 148, suplemento, de 30 de junho de

1989; 1.^a série, n.º 80, de 5 de abril de 1990; 2.^a série, n.º 162, de 17 de julho de 1991; 3.^a série, n.º 230, de 7 de outubro de 1991; 1.^a série, n.º 256, suplemento, de 5 de novembro de 1992; 1.^a série, n.º 265, suplemento, de 16 de novembro de 1992; 2.^a série, n.º 85, de 12 de abril de 1994; 1.^a série, n.º 146, 2.º suplemento, de 27 de junho de 1994; 1.^a série, n.º 144, de 24 de junho de 1995; 1.^a série, n.º 181, de 7 de agosto de 1995; 3.^a série, n.º 130, de 4 de junho de 1996; 3.^a série, n.º 204, de 3 de setembro de 1996.

DMF

VENTURA, COELHOS, COUNHAGO & C.^A (1925?-1932)

A Casa Bancária Ventura, Coelho, Counhago & C.^a teve sede no Porto (Rua de Sá da Bandeira, 5 e 7) e filial em Lisboa (Rua do Ouro, 203). Escasseiam os testemunhos sobre esta instituição, pelo que se desconhece o ano da sua fundação. A documentação disponível reporta-se aos últimos anos da sua atividade (1925-1932) e relaciona-se, sobretudo, com o processo de liquidação. Pelo menos na sua fase final, os sócios da Casa Bancária eram Ventura dos Reis Brenha Júnior, João Semedo Vizeu, Alfredo Ferreira Counhago, Arnaldo Alves Coelho e Manuel Alves Coelho; estes três últimos foram representados, numa reunião realizada em 12 de agosto de 1933, por Secundínio Branco Júnior (Arquivo Histórico do Banco de Portugal, «Processo de Ventura, Coelho, Counhago & C.^a», ata da reunião de 12 de agosto de 1933). A Casa Bancária suspendeu pagamentos em 13 de dezembro de 1929. Por portaria de 17 de dezembro de 1929 (*Diário do Governo*, de 19 desse mês), foi nomeado comissário do governo junto da Casa Bancária o bacharel João Mendes da Costa Amaral. Por sua vez, através de outra portaria, de 16 de abril de 1931 (*Diário*

do Governo, 2.^a série, n.º 88, de 17 de abril de 1931) e em conformidade com o Decreto n.º 19 212 (*Diário do Governo*, 1.^a série, n.º 6, de 8 de janeiro de 1931), «foi retirada a autorização para esta firma exercer a indústria bancária e mandada fazer a sua liquidação» («Processo...»). A medida, tomada em plena crise de 1929-1932, abrangia igualmente as seguintes instituições, às quais foi também retirada a referida autorização: Casas Bancárias Dias, Costa & Costa e Correia Leite Santos, de Lisboa; Sousa, Lopes & C.^a, Limitada, de Vila Franca de Xira; e Pinto & C.^a, de Vila Nova de Famalicão, que se encontravam em regime de suspensão de pagamentos (portaria de 16 de Abril de 1931, *cit.*). Em outubro do mesmo ano, através de aviso, foi comunicado aos credores, que não aceitaram a transformação da dita sociedade em sociedade por quotas, «que dentro de quinze dias, a contar da data deste aviso, deverão deduzir, querendo, os embargos que tiveram contra o mesmo acordo» (*Diário do Governo*, 3.^a série, n.º 248, de 27 de outubro de 1931). Quando a Casa Bancária fechou as suas portas, tinha um passivo de 25 776 694\$44 e contava com um ativo nomi-